



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0810/93

DE: 30/07/93

" Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as dotações abaixo discriminadas no montante de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00

Cr\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.


JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU

Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

D E C R E T O Nº 1.306/93

DE: 30/07/93

" Trata da Suplementação de Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e face o disposto na Lei Municipal nº 0810/93 de 30/07/93.

D E C R E T A:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento corrente da Câmara Municipal de Boa Esperança, as dotações abaixo discriminadas no montante de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros).

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 200.000.000,00

Cr\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de cruzeiros);

ART. 2º. - Os recursos necessários correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

ART. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 30 de julho de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU

Chefe de Gabinete

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE